



**PARLAMENTO DO MALAWI**



**RELATÓRIO DO PARLAMENTO DO MALAWI SOBRE OS  
PROGRESSOS REGISTADOS NA APLICAÇÃO DAS DECISÕES DA  
52<sup>a</sup> ASSEMBLEIA PLENÁRIA DO FÓRUM PARLAMENTAR DA SADC**

**JUNHO DE 2023**

# **RELATÓRIO DO PARLAMENTO DO MALAWI SOBRE OS PROGRESSOS REGISTRADOS NA APLICAÇÃO DAS DECISÕES DA 52ª ASSEMBLEIA PLENÁRIA DO FÓRUM PARLAMENTAR DA SADC**

## **1.0 PROGRESSO NAS DECISÕES RELATIVAS À COMISSÃO PARLAMENTAR REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DAS LEIS MODELO (CPRFLM)**

### ***1.1.0 EXORTAR os Estados Membros da SADC a garantir a transposição para a legislação nacional e a implementação da Lei Modelo sobre a Eliminação do Casamento Infantil e Protecção das Crianças já Casadas e da Lei Modelo sobre a Violência Baseada no Género.***

1.1.1 A taxa de casamentos infantis no Malawi é considerada uma das mais elevadas do mundo. No Malawi, 47% das mulheres casam-se antes dos 18 anos<sup>1</sup>. Actualmente, é do conhecimento geral que os casamentos infantis põem em perigo a saúde física e reprodutiva das raparigas, que correm um risco muito maior de sofrer lesões relacionadas com a gravidez, como fistulas. Contribuem para uma fertilidade elevada e agravam o problema do rápido crescimento demográfico. Afectam muitos dos objectivos de desenvolvimento, como a consecução do ensino primário universal, a saúde materna e a igualdade de género, entre outros.

1.1.2 O Malawi ratificou os seguintes tratados e convenções internacionais:

- i. A Carta Africana dos Direitos e do Bem-Estar da Criança (Carta dos Direitos da Criança, 1999);
- ii. A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW, 1981);
- iii. A Convenção sobre os Direitos da Criança (CRC, 1990);
- iv. O Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África.

1.1.3 As leis e políticas nacionais também levam em consideração e subscrevem os muitos protocolos e instrumentos regionais. O Malawi comprometeu-se a eliminar o casamento infantil, precoce e forçado até 2030, em conformidade com a meta 5.3 dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável. O Governo apresentou uma Revisão Nacional Voluntária no Fórum Político de Alto Nível de 2020, uma vez que esta questão ainda constitui um desafio no país.

---

<sup>1</sup> <https://malawi.unfpa.org/en/topics/child-marriage-6>

- 1.1.4 Através do Serviço Nacional de Estatística, o Governo do Malawi realizou o primeiro inquérito nacional de prevalência de práticas prejudiciais como prova importante para servir de base às intervenções destinadas a abordar questões estruturais com impacto na implementação dos ODS relacionados com as crianças, a saúde sexual e reprodutiva, o casamento precoce e as cerimónias de iniciação.
- 1.1.5 Esta evolução surge na sequência da aprovação da Lei do Casamento, Divórcio e Relações Familiares em 2015 (MDFRA), bem como da adopção, pelo Parlamento, de uma alteração constitucional que aumenta a idade mínima de casamento de 15 para 18 anos, tanto para raparigas como para rapazes. A aprovação da MDFRA (2015) foi seguida de orientação de vários quadros, incluindo o Grupo das Mulheres Parlamentares. A alteração alinha a Constituição com a Lei do Casamento, Divórcio e Relações Familiares de 2015, promulgada pelo Parlamento.
- 1.1.6 O Governo está a trabalhar no sentido de melhorar a igualdade de género, a prevenção da violência e o quadro político do país em matéria de violência contra as mulheres e raparigas e de práticas culturais nocivas. A iniciativa apoia a revisão de cinco leis e políticas específicas, incluindo:
- i. A Lei de Prevenção da Violência Doméstica;
  - ii. A Lei do Casamento, Divórcio e Relações Familiares;
  - iii. A Lei relativa aos Cuidados, Protecção e Justiça das Crianças;
  - iv. A Lei da Igualdade do Género;
  - v. O Código Penal.
- 1.1.7 A revisão destes instrumentos legais reconhece a Lei Modelo da SADC sobre a Eliminação do Casamento Infantil e a Protecção das Crianças e de outros protocolos e instrumentos internacionais. Espera-se que a revisão destes instrumentos jurídicos envolva as Comissões Parlamentares competentes em determinadas fases da revisão.

**1.2. *INCENTIVAR os Estados Membros da SADC a formular orçamentos para o financiamento das Comissões Parlamentares nacionais responsáveis pelas questões do género e da criança, bem como o financiamento de iniciativas e programas destinados a abordar as questões da violência baseada no género e do casamento infantil.***

- 1.2.1 A estrutura da população do Malawi sugere que o número de mulheres é ligeiramente superior ao de homens e que, em termos de idade, os jovens constituem a maior parte da população. Este facto também se verifica nalguns países da SADC. Nos últimos dois anos, esta situação tem vindo a exigir a defesa de maiores dotações orçamentais para as iniciativas destinadas aos jovens e às mulheres (Ministério do Género). Esta situação tornou também necessário o debate sobre orçamentos sensíveis ao género no Malawi. Estes debates estão a decorrer no Parlamento e com vários

intervenientes, tendo em vista uma distribuição equitativa dos recursos, de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades para todos.

1.2.3 Com o apoio dos parceiros de desenvolvimento e de cooperação, o Parlamento do Malawi encetou debates sobre orçamentos sensíveis às crianças. À semelhança dos progressos registados em matéria de orçamentos sensíveis ao género, os Deputados e outros intervenientes têm vindo a defender uma distribuição equitativa dos recursos para as crianças, uma vez que isso garante o seu futuro e o futuro da nação. Mais uma vez, isto está em curso, já que, após cada apresentação do Orçamento Nacional, há análises e debates sobre as rubricas orçamentais para mulheres e crianças, tal como acontece com outras rubricas orçamentais de interesse para vários grupos de interesse. É a partir destes debates que os Deputados são enriquecidos com ideias sobre a necessidade de reconsiderar determinadas rubricas orçamentais. A partir destes compromissos, os Deputados do Malawi continuam a exercer pressão no sentido de uma afectação equitativa de recursos, num esforço para reduzir o fosso de recursos destinados ao género e às crianças.

## **2.0 PROGRESSO NAS DECISÕES RELATIVAS AO GRUPO REGIONAL DAS MULHERES PARLAMENTARES DO FÓRUM PARLAMENTAR DA SADC**

### ***2.1.0 EXORTAR os Parlamentos Membros da SADC a garantir que o Protocolo da SADC sobre o Género e Desenvolvimento seja transposto para as respectivas leis nacionais, a fim de alcançar a paridade de género 50-50.***

2.1.1 Desde o início da democracia em 1994, o Malawi ratificou e assinou uma série de protocolos internacionais que visam reforçar a política e o quadro jurídico para os direitos da criança do sexo feminino e das mulheres no país. Estes protocolos foram transpostos para o direito interno através de leis promulgadas pelo Parlamento.

2.1.2 O Malawi tem a sua versão de uma "máquina nacional de género", como muitos outros países, criada para quebrar as barreiras contra a representação das mulheres na política e promover os interesses das mulheres<sup>2</sup>.

2.1.3 Embora haja mulheres líderes desde as bases, os homens continuam a dominar as funções de decisão. Por isso, em muitos casos, o Governo tem nomeado deliberadamente mulheres capazes para vários cargos de

---

<sup>2</sup> <https://www.cmi.no/publications/5880-the-gender-machinery-women-in-malawis-central>

decisão, um desenvolvimento que tem vindo a elevar o perfil das mulheres no país.

2.1.4 A transposição do Protocolo da SADC sobre o Género e Desenvolvimento para as leis nacionais tem a capacidade de ajudar os diferentes países da região a dar um passo em frente para alcançar a paridade de género de 50-50. O Malawi continuará a ter em conta as disposições de tais protocolos internacionais ao promulgar e rever as suas leis nacionais como forma de as adoptar na legislação nacional.

**2.2.0 ROGAR aos Estados Membros da SADC que criem mecanismos para monitorizar e analisar o progresso nacional da transposição para a legislação nacional e implementação do Protocolo da SADC sobre o Género e Desenvolvimento, de modo a garantir que os Estados Membros cumpram as suas disposições.**

2.2.1 O Malawi tem um quadro jurídico e político muito sólido no que diz respeito à política de género e ao quadro legislativo. Há uma série de leis no país relativas ao género que foram promulgadas pelo Parlamento, bem como políticas que foram adoptadas. Estas leis tomam em consideração os vários instrumentos e protocolos internacionais que incluem o Protocolo da SADC sobre o Género e Desenvolvimento.

2.2.2 Os novos relatórios de Avaliação do Género e de Avaliação da Violência Baseada no Género do Malawi ilustram que, com mais de 12 leis, 10 políticas e nove obrigações de tratados internacionais ou regionais relacionados com a promoção da igualdade do género, o Malawi oferece um ambiente propício assente numa Constituição progressiva e na legislação relevante<sup>3</sup>.

**2.3.0 ENCORAJAR os Parlamentos Membros da SADC a trabalhar com os Conselhos de Gestão Eleitoral (CGE) e outras partes interessadas no sentido de garantir que os processos eleitorais sejam favoráveis à participação das mulheres em todos os níveis do processo eleitoral e recolher dados desagregados por género de forma a assegurar que a Região da SADC aproveite o dividendo demográfico das suas mulheres e população jovem.**

2.3.1 De um modo geral, o Malawi tem-se esforçado e continua a esforçar-se pela inclusão política de todos os grupos populacionais. A nível

---

<sup>3</sup> <https://www.worldbank.org/en/news/press-release/2022/06/09/>

governamental, foram criados Ministérios com o mandato exclusivo de promover e consolidar as aspirações de determinados grupos populacionais. Exemplos de tais Ministérios são o do Género e Assuntos Comunitários, bem como o dos Idosos e Deficientes, entre outros.

2.3.2 O Governo do Malawi, através do Parlamento, promulgou várias leis e adoptou políticas que visam proporcionar plataformas mais alargadas para a participação política de todos. Entre esses textos legislativos, destacam-se os que visam garantir os direitos e a segurança de todos os que são considerados marginalizados, como as mulheres. Proporcionam uma plataforma adicional na qual podem exercer os seus mais amplos direitos e participação política.

2.3.3 Como esforço deliberado e como exemplo, a Comissão Eleitoral do Malawi tem vindo a baixar as taxas de nomeação para as candidatas que concorrem às próximas eleições parlamentares complementares, tal como fez antes das eleições gerais de 2014 e 2019. A Comissão baixou a taxa de registo para as candidatas para menos 25% do que a taxa cobrada aos homens. Este gesto deve ser louvado se se quiser encorajar mais mulheres a participar nas eleições.

***2.4.0 APELAR aos Parlamentares Membros da SADC que trabalhem com as agências de aplicação da lei nos seus respectivos países, a fim de combater a violência motivada pelas eleições e outras irregularidades eleitorais que impedem as mulheres de participar na política e, por conseguinte, de tornar o espaço político seguro para as mulheres participarem efetivamente.***

2.4.1 As eleições representam o momento em que os cidadãos são legalmente responsáveis por escolher aqueles que irão gerir os assuntos do Estado num determinado período. As eleições devem ser competitivas, livres e justas, tanto do ponto de vista material como processual. Normalmente, as eleições são moderadas por uma Constituição que realça a protecção dos direitos e liberdades dos indivíduos, o que impõe restrições aos líderes e ao grau em que a vontade da maioria pode ser exercida contra os direitos das minorias.

2.4.2 Pode ainda argumentar-se que o aumento da violência eleitoral em África, incluindo o Malawi, está intimamente ligado ao carácter neopatrimonial (***sistema de hierarquia social em que os patronos utilizam os recursos do Estado para garantir a lealdade dos clientes na população em geral***) dos Estados africanos, à natureza da contestação do poder, à fraca institucionalização das arquitecturas democráticas,

incluindo os partidos políticos e os órgãos de gestão eleitoral<sup>4</sup>. Estes factores impedem as mulheres comuns de participarem nas eleições, e daí a necessidade de interacção com os agentes de segurança.

2.4.3 A noção de eleições sem violência está contida na expressão eleições "livres e justas", que serve de referência para determinar a legitimidade das eleições. Podem ser identificados cinco tipos principais de estratégias que têm o efeito de combater a violência eleitoral e que encorajariam a participação de mais mulheres nos processos eleitorais, a saber -

- i. A presença de observadores pode ser fundamental para a prevenção da violência eleitoral através de mecanismos de denúncia e divulgação e da sensibilização para a acumulação de tensões;
- ii. A mediação pode ser efectuada em situações de grande tensão para resolver algum litígio em curso relacionado com as eleições;
- iii. O quadro jurídico e a concepção institucional constituem a base da luta contra a impunidade e da criação de condições que desencorajem a violência;
- iv. A aplicação da lei realça a função dissuasora das forças de segurança;
- v. As estratégias centradas nos eleitores salientam a importância da prevenção a longo prazo através do cultivo de normas democráticas e da tolerância na sociedade em geral.

2.5.0 ***SUBLINHAR que os Parlamentos Membros da SADC devem reforçar o seu papel de supervisão no processo orçamental, de modo a garantir a responsabilidade e a transparência na afetação de recursos. Neste sentido, APELAR ainda aos Parlamentos Membros da SADC que realizem também uma análise do impacto dos orçamentos sobre o género nos seus respectivos Parlamentos e desenvolvam mecanismos e métodos para a elaboração de orçamentos sensíveis ao género, de forma a que os processos de formulação e implementação do orçamento integrem a dimensão do género.***

2.5.1 A orçamentação sensível ao género é uma abordagem concebida para integrar a dimensão do género em todas as fases do ciclo orçamental. Os orçamentos são um dos instrumentos mais influentes para as organizações porque, sem fundos, as políticas ou os programas não podem ser implementados. Influenciam os objectivos gerais de um projeto e reflectem as prioridades estratégicas da organização.

2.5.2 O Malawi está empenhado em promover os direitos dos seus cidadãos e, em particular, das mulheres, que têm sido historicamente desfavorecidas

---

<sup>4</sup> <https://times.mw/strategies-to-prevent-and-manage-electoral-violence/> (Não é uma fonte fiável uma vez que se trata de um artigo proveniente dos meios de comunicação social)

em muitos aspectos, incluindo o acesso a recursos para o desenvolvimento dos seus meios de subsistência. Já em 2004, o Ministério responsável pelo Género, em colaboração com o Ministério das Finanças, elaborou directrizes sobre a orçamentação sensível ao género no sector público. Estas directrizes foram partilhadas com o Ministério das Finanças para serem aplicadas na orientação de diferentes sectores nos processos de formulação do orçamento. No entanto, o Ministério das Finanças quase não utilizou as directrizes para encorajar os diferentes sectores a integrar o género nos seus orçamentos.

2.5.3 Nos últimos anos, o Ministério do Género continuou a desenvolver orientações sobre orçamentação sensível ao género para as Comissões Parlamentares de Finanças, Assuntos Comunitários e Sociais e para o Grupo Parlamentar das Mulheres. Estas orientações proporcionaram mais conhecimentos sobre o assunto, intensificando a pressão para a obtenção de recursos adicionais durante os debates orçamentais em plenário.

**2.6.0 *ROGAR aos Estados Membros da SADC que desenvolvam legislação comum a todos os partidos políticos nos seus respectivos países, para encorajar o cumprimento da paridade de género na altas lideranças das suas estruturas partidárias e na nomeação de candidatos.***

2.6.1 O Malawi promulgou e desenvolveu diferentes leis e políticas, respectivamente, que visam promover a capacitação das mulheres e a igualdade de género. Estes instrumentos estão alinhados com os quadros internacionais, continentais e regionais relativos à igualdade de género e à capacitação das mulheres.

2.6.2 Incluem o Pacto sobre os Direitos Civis e Políticos, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1987), a Declaração de Pequim e a Plataforma de Acção adoptada na Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres (1995), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência e o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos das Mulheres em África ou o "Protocolo de Maputo"<sup>5</sup>. Na SADC, é parte no Protocolo da SADC sobre o Género e Desenvolvimento. O Malawi desenvolveu e reviu as suas políticas para as alinhar com estes quadros.

**2.7.0 *ORIENTAR o Secretariado do Fórum Parlamentar da SADC a organizar fóruns periódicos que permitam aos Deputados dialogar***

---

<sup>5</sup> [https://www.sardc.net/books/BI/factsheets/SGDM\\_Factsheet\\_Malawi.pdf](https://www.sardc.net/books/BI/factsheets/SGDM_Factsheet_Malawi.pdf)



***continuamente com os cidadãos sobre diversas áreas temáticas, a fim de encorajar a sua participação nas questões que os afectam, e também para obter contributos de peritos que enriqueçam o trabalho dos Parlamentos na região.***

- 2.7.1 No exercício da sua função de representação, os Deputados interagem com diversos grupos da população, a partir dos quais se geram questões que são levadas ao Parlamento para apreciação e tomada de decisões. Os fóruns periódicos, tal como previsto na presente resolução, proporcionam plataformas que incentivam o debate sobre diversas questões que afectam os vários grupos populacionais em causa. Estes fóruns de discussão oferecem aos Deputados e a outros participantes um fórum informal para se familiarizarem com assuntos actuais de interesse que os ajudem a participar eficazmente nas reuniões parlamentares.
- 2.7.2 No Parlamento do Malawi, os grupos parlamentares constituem, de certa forma, fóruns de discussão, na medida em que promovem debates sobre várias áreas temáticas de interesse nacional. Por exemplo, existem grupos como os da População, da Tuberculose e o Grupo Parlamentar da Conservação do Malawi (MPCC). Há já algum tempo que se planeia o Grupo Parlamentar da Juventude, mas este ainda não foi instituído.
- 2.7.3 Em consonância com estas resoluções, os Parlamentos nacionais deveriam, por conseguinte, considerar a possibilidade de mais fazer para encorajar a criação de fóruns, mesmo numa base informal, de modo a incentivar um debate significativo e honesto sobre questões de desenvolvimento nacional. Estes fóruns têm a capacidade de dar aos cidadãos a oportunidade de participar e influenciar as decisões tomadas pelos Parlamentos.

***2.8.0 ENCORAJAR os Estados Membros da SADC a trabalhar com as organizações da sociedade civil e outras partes interessadas, para envolver os jovens, particularmente do sexo feminino, incluindo as jovens portadoras de deficiência, em questões de Saúde Sexual e Reprodutiva (SSR) e práticas culturais prejudiciais que têm o potencial de limitar a participação significativa nas estruturas de governação e noutras áreas que afectam as suas vidas.***

- 2.8.1 Os jovens enfrentam desafios no acesso ao planeamento familiar, mas isso é ainda mais difícil para as pessoas portadoras de deficiência. Os jovens portadores de deficiência enfrentam muitos desafios na busca de informações sobre SDRS e correm maior risco de discriminação e exposição ao HIV.

**2.8.2** Tem havido políticas progressivas e a presença de jovens nalgumas estruturas de elaboração de políticas indica um progresso substancial no Malawi. No entanto, factores estruturais e sociais subjacentes circunscrevem as experiências vividas de participação dos jovens. Os jovens portadores de deficiência sofrem mais com essa situação.

**2.8.3** Apesar dos progressos recentes registados no envolvimento dos jovens na elaboração de políticas de SSR, continuam a existir lacunas notáveis entre a política e a prática. Reconhecer e integrar os jovens em todas as fases da elaboração de políticas de SSR revela-se fundamental para catalisar as mudanças sociais e políticas necessárias para garantir a sua saúde reprodutiva e o seu bem-estar.

**2.8.4** No Malawi, os serviços de saúde acolhedores para os jovens são em grande parte financiados principalmente por doadores, o que leva a uma distribuição desigual dos serviços e a uma implementação fragmentada. Assim, os jovens de outras áreas geográficas não têm acesso aos serviços de SSR. Enquanto Parlamentos, há que lamentar as lacunas que existem na prestação deste serviço essencial aos nossos jovens, que são o futuro das nossas nações e da região.

### **3.0 PROGRESSO DAS DECISÕES RELATIVAS À COMISSÃO PERMANENTE DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E INVESTIMENTO**

**3.1.0** ***APELAR aos países da SADC que explorem iniciativas conjuntas e investigação com outros países da região, a fim de aumentar a produção de preservativos, colmatar o défice anual existente de 3 mil milhões de preservativos na África Subsariana e melhorar o acesso aos preservativos.***

3.1.1 Actualmente o Malawi não dispõe de uma estratégia para os preservativos após a expiração da anterior estratégia em 2020. Segundo o acordo existente, a estratégia de prevenção do VIH deve incluir a estratégia relativa aos preservativos. O Governo está agora a fazer a distribuição na etapa final, visando os locais onde os preservativos não estão habitualmente disponíveis e os distritos têm um fardo elevado nesta matéria. O país está a formar distribuidores para aumentar o acesso e a cobertura dos preservativos. Em termos de produção, procede-se à Abordagem de Mercado Total, que envolve a distribuição pública, os preservativos comercializados socialmente e os comercializados comercialmente.

**3.2.0** ***INSTAR os Estados da SADC a criarem cadeias de valor farmacêuticas competitivas e resilientes por forma a garantir a***

***segurança dos produtos, dada a situação actual em que a maioria dos países da SADC são importadores líquidos de produtos médicos e farmacêuticos e o risco que isso representa para a saúde da população regional.***

3.2.1 O Ministério da Indústria e do Comércio desenvolveu laços com o Fundo Central dos Depósitos de Produtos Médicos (Central Medical Stores Trust (CMST), em Inglês), o Ministério das Finanças e a Autoridade Reguladora da Indústria Farmacêutica e dos Medicamentos e o Ministério da Saúde para garantir que determinados produtos sejam fabricados localmente. O CMST desempenha um papel fundamental na interface entre os fornecedores e o sector público. No entanto, ao longo dos anos, os principais desafios na produção de medicamentos têm sido a escassez de divisas, que afecta a importação de matérias-primas, e outros desafios relacionados com a produção, como o fornecimento de energia.

3.2.2 O Malawi tem vindo a implementar a estratégia Comprar Malawi (Buy Malawi (BMS), em Inglês) desde 2013 e esperava-se que esta estratégia beneficiasse o país com o fornecimento de produtos farmacêuticos acessíveis e sempre disponíveis. Mas, apesar de ter sido dada aos fabricantes farmacêuticos do Malawi uma elevada percentagem de abastecimento ao Fundo Central dos Depósitos de Produtos Médicos (CMST), a cadeia de abastecimento continua a ser muito longa, sendo a maioria das matérias-primas (cerca de 70%) importada. Esta situação fez com que a "Estratégia Comprar Malawi" fosse dispendiosa tanto para o CMST como para os serviços distritais de saúde. Apesar destes desafios, continua a ser o anseio fundamental do país que a estratégia seja aplicada com êxito, pelo que se torna necessário:

- i. Continuar a encorajar o estabelecimento e o crescimento de empresas locais de fabrico de produtos farmacêuticos através da concessão de incentivos, apoio técnico e facilitação regulamentar para promover a produção interna de medicamentos essenciais.
- ii. Eliminar os obstáculos existentes e incentivar as entidades governamentais, as instituições de saúde e outras partes interessadas relevantes a dar prioridade à aquisição de produtos farmacêuticos fabricados localmente, sempre que possível.
- iii. Facilitar o acesso ao mercado dos produtos farmacêuticos fabricados localmente nos mercados regionais e internacionais. Isto pode envolver a exploração de acordos comerciais, parcerias e harmonização regulamentar de forma a aumentar as oportunidades de exportação das empresas farmacêuticas locais.

**3.3.0 ENCORAJAR o Fórum Parlamentar da SADC, em colaboração com o Secretariado da SADC e os Governos da SADC, a defender agressivamente a operacionalização do centro de financiamento de saúde proposto, a fim de acelerar os esforços para a segurança regional sustentável dos produtos de saúde e o regime universal da saúde através do financiamento sustentável da saúde.**

3.3.1 O Malawi tem vindo a implementar o Plano Estratégico para o Sector da Saúde III (HSSP III) (2023 -2030). O Plano Estratégico define os objectivos, as estratégias e as actividades necessárias para tirar partido dos progressos realizados durante a execução do Plano Estratégico para o Sector da Saúde II (HSSP II) e acelerar os progressos do Malawi no sentido de atingir os objectivos do Regime Universal de Saúde (UHC) até 2030.

3.3.2 O HSSP III é motivado pela agenda 2063 de auto-suficiência do Malawi e descreve a forma como o sector da saúde vai contribuir para os pilares do desenvolvimento do capital humano e da mudança de mentalidades. Apesar dos desafios que enfrenta, o sector da saúde continua a registar progressos notáveis nas medidas de desempenho ao nível do impacto.

3.3.3 Contudo, apesar destes progressos, subsistem lacunas significativas na saúde da população, na prestação de serviços e nos blocos de construção dos sistemas de saúde, que devem ser colmatadas para atingir os objectivos (UHC) até 2030. No entanto, sabe-se que os recursos para a prestação de cuidados de saúde são inadequados no Malawi e provavelmente noutros países da SADC, situação que exige uma solução duradoura. Estes desafios suscitam a ideia de um Centro Regional de Financiamento da Saúde.

3.3.4 Entre outros fins, o Centro Regional de Financiamento da Saúde na Região da SADC ajudaria a colmatar as lacunas de recursos de saúde que os países membros registam e, em última análise, desempenharia um papel fundamental na condução dos esforços de mobilização de recursos, no reforço da eficiência da atribuição de recursos, no desenvolvimento de políticas e na partilha de conhecimentos<sup>6</sup>.

**3.4.0 Dada a crescente população de jovens, APELAR aos Estados Membros da SADC que garantam o envolvimento total e significativo dos jovens em todas as discussões relativas à regionalização e transposição para a legislação nacional do Acordo sobre a Zona de Comércio Livre Continental Africano (AfCFTA).**

---

<sup>6</sup> <https://www.nepad.org/news/alm-regional-health-financing-hubs-strengthening-health-systems-southern-africa/>

**3.4.1** A iniciativa "She Trades", apoiada pela Agência Alemã para a Cooperação Internacional e implementada pelo Centro de Comércio Internacional (ITC), teve como alvo 90 membros da Federação para as Mulheres de Negócios (COMFWB) da COMESA e da Associação Nacional de Mulheres de Negócios (NABW) do Malawi, englobando mulheres e jovens, para campanhas de sensibilização e consciencialização.

**3.4.2** O projeto visa tornar a AfCFTA mais inclusiva e permitir que as mulheres empresárias beneficiem das oportunidades de comércio regional. Por outro lado, o Ministério, através do apoio da GIZ, visou 79 Pequenas e Médias Empresas (PME) detidas por jovens e mulheres para campanhas de sensibilização e consciencialização sobre os instrumentos de financiamento do comércio disponíveis. O Programa de Apoio à AfCFTA da GIZ também apoiou a participação de 25 PME detidas por jovens e mulheres a na 57<sup>a</sup> edição da Feira Comercial de Maputo.

**3.5.0 *ROGAR aos Governos da SADC que implementem medidas concretas, bem como uma combinação de intervenções que abordem directamente os desafios do comércio transfronteiriço, como infra-estruturas, segurança e requisitos comerciais complexos que têm um impacto direto no custo do comércio.***

3.5.1 O Governo, através do Ministério do Comércio e da Indústria, com o apoio do COMESA e do Banco Mundial, iniciou a criação de Postos Fronteiriços de Paragem Única (OSBP) num posto fronteiriço partilhado com a Zâmbia e em vários postos fronteiriços partilhados com Moçambique, como forma de implementar o Regime Comercial Simplificado (STR).

3.5.2 Os postos fronteiriços geminados dos dois países vizinhos partilham um edifício para reduzir o número de paragens que um comerciante transfronteiriço faz antes de atravessar para o país vizinho. Isto implica a partilha de dados sobre os comerciantes transfronteiriços em tempo real e facilita outros serviços, como instalações fitossanitárias e de laboratórios de saúde, para os comerciantes obterem autorizações SPS e realizarem o rastreio de animais na saída da fronteira para facilitar o comércio de exportação.

3.5.3 Os OSBP estão a ser implementados no OSBP de Mchinji, no OSBP de Mwanza, no OSBP de Dedza, no OSBP de Songwe, no OSBP de Muloza e no OSBP de Chiponde. Outra iniciativa a nível do STR que está a ser aplicada é a implementação do Modelo de Gestão Coordenada das Fronteiras (CBM), que foi testado no posto fronteiriço de Mwanza. A iniciativa visa racionalizar as agências na fronteira, reduzindo o número de agências fronteiriças de 13 para cinco. Após o êxito da fase-piloto, a iniciativa deverá ser lançada em breve para uma implementação completa e possível replicação noutros locais de fronteira.

3.5.4 O Governo criou Funcionários Responsáveis pela Informação Comercial (TIDO) nos postos fronteiriços a fim de facilitar a partilha de informações e prestar assistência no local aos comerciantes transfronteiriços.

3.5.5 Outra iniciativa que o Governo está a implementar é o Guichet Único Nacional (NSW), que vai estabelecer uma plataforma em linha que albergará todas as instituições necessárias para obter autorizações de exportação, tanto públicas como privadas, incluindo instituições financeiras, a Autoridade Tributária do Malawi (MRA), o Ministério da Agricultura para obtenção de autorizações SPS e o Ministério do Comércio e Indústria para obtenção de licenças. O Guichet Único Nacional reduzirá os custos e o tempo necessários para a obtenção de autorizações de exportação, uma vez que o exportador deverá solicitar e pagar as autorizações de exportação de forma transparente, com partilha de informações em tempo real entre os organismos presentes na plataforma.

***3.6.0 ENCORAJAR os Estados Membros a intensificar o fluxo e a troca de informações entre os comerciantes, a fim de eliminar atrasos desnecessários nos postos fronteiriços. Além disso, exortar o Governo da SADC a reforçar os mecanismos de eliminação e de comunicação das barreiras não pautais a nível regional.***

3.6.1 O Malawi tem vindo a melhorar as infra-estruturas físicas nos postos fronteiriços e ao longo dos corredores de transporte, o que está a ajudar a resolver os desafios relacionados com a logística e o trânsito. A criação de postos fronteiriços únicos e a gestão conjunta das fronteiras entre os países limítrofes poderão reduzir os atrasos e simplificar o comércio transfronteiriço. Por conseguinte, a modernização dos procedimentos aduaneiros e a adopção de sistemas aduaneiros modernos podem melhorar a eficácia e a transparência do comércio transfronteiriço. O Malawi tem vindo a modernizar as suas infra-estruturas aduaneiras e a implementar sistemas electrónicos de desalfandegamento.

3.6.2 Tem havido uma boa colaboração com os países vizinhos na gestão das fronteiras para ajudar a resolver os desafios nos postos fronteiriços. Este facto acresce aos quadros de cooperação, aos comités fronteiriços conjuntos e aos mecanismos de partilha de informações para melhorar a coordenação e agilizar os processos de comércio transfronteiriço.

3.6.3 Foram envidados esforços no sentido de aplicar medidas de facilitação do comércio para simplificar e agilizar o comércio transfronteiriço. Estas medidas incluem a melhoria dos procedimentos aduaneiros e o reforço da coordenação entre as agências reguladoras para acelerar a circulação de mercadorias através das fronteiras.

3.6.4 As comissões parlamentares competentes continuam a supervisionar estes desenvolvimentos que afectam a segurança e os aspectos comerciais do país.

**3.7.0 SOLICITAR ao Secretariado do Fórum Parlamentar da SADC que colabore com o Secretariado da SADC e outros parceiros regionais na sensibilização dos cidadãos e Deputados em relação ao Protocolo Revisto da SADC sobre o Género e Desenvolvimento (2016) e questões fundamentais relacionadas com a legislação, políticas e programas sensíveis ao género, a Visão 2050 da SADC e o Plano Estratégico Indicativo de Desenvolvimento Regional (RISDP) 2020-2030.**

3.7.1 Em conformidade com o Protocolo sobre o Género e Desenvolvimento, o Malawi dispõe de vários instrumentos jurídicos e políticos, como a Lei da Igualdade de Género e a Lei da Prevenção da Violência Doméstica. A desigualdade de género, as normas sociais e a discriminação contra as mulheres constituem violência contra as mulheres e raparigas no Malawi. Por conseguinte, a aplicação destas leis continua a representar uma oportunidade para mudar as atitudes e os estereótipos que perpetuam as práticas discriminatórias contra as mulheres.

3.7.2 Os novos relatórios de Avaliação do Género e de Avaliação da Violência Baseada no Género do Malawi indicam que, com mais de 12 leis, 10 políticas e nove obrigações de tratados internacionais ou regionais relacionados com a promoção da igualdade de género, o Malawi dispõe de um ambiente propício assente numa Constituição progressista e na legislação relevante<sup>7</sup>. No entanto, a atribuição reduzida e fragmentada de recursos para apoiar a aplicação das leis, políticas e programas existentes continua a limitar os esforços para colmatar as lacunas de género remanescentes e prevenir a VBG.

3.7.3 Por mais que os diferentes actores consigam sensibilizar os principais intervenientes, como os Deputados, o mesmo não acontece facilmente com os cidadãos, uma vez que a profundidade de tal empreendimento exige mais recursos. Por conseguinte, o Fórum Parlamentar da SADC e, de facto, a SADC, como organismos regionais, devem ponderar continuar a analisar estas questões e estar na vanguarda da coordenação de vias que conduzam à sensibilização dos cidadãos.

**3.8.0 ROGAR ao Fórum Parlamentar da SADC, em colaboração com os Parlamentos nacionais e a sociedade civil, que aumente os mecanismos de monitorização e que garanta que os respectivos Governos da SADC concebam e implementem políticas comerciais**

---

<sup>7</sup> <https://www.worldbank.org/en/news/press-release/2022/06/09/>

***que promovam o desenvolvimento inclusivo, como a integração da perspectiva do género.***

- 3.8.1 O Malawi tem uma Política Comercial Nacional em vigor, que foi adoptada em 2016. O objetivo da Política Comercial Nacional é fazer do Malawi uma economia orientada para a exportação globalmente competitiva, criando meios de subsistência mais elevados e sustentáveis através do comércio que reconhece o papel das MPME e dos grupos vulneráveis<sup>8</sup>. Em muitos casos, as mulheres constituem uma população vulnerável e o Malawi não é excepção. Daí a necessidade de considerar o acompanhamento da integração da dimensão do género nas actividades comerciais para promover o desenvolvimento inclusivo. Assim, a Política Comercial Nacional integra os princípios da Política Nacional de Género para efeitos de inclusão.
- 3.8.2 No contexto da liberalização do comércio, que se considera ter como objetivo final o aumento da produtividade e o desenvolvimento do capital físico e humano, as mulheres podem ser vencedoras ou perdedoras. As suas múltiplas responsabilidades e os condicionalismos relacionados com o género, como a falta de acesso a factores de produção e recursos, podem levar a que não consigam aproveitar as oportunidades proporcionadas pela expansão do comércio ao mesmo nível que os homens.
- 3.8.3 Apesar disso, o seu espírito empreendedor tornou-as particularmente activas em vários sectores nos países da região da SADC. Assim, com um acompanhamento adequado, os Governos podem conceber e aplicar políticas e capacitação adequadas para que elas contribuam significativamente para o crescimento económico e o desenvolvimento das suas jurisdições.
- 3.8.4 Melhorar o acesso das mulheres aos serviços financeiros e ao crédito é crucial para a sua participação e sucesso no comércio. Para além das numerosas instituições de microfinanciamento existentes, o Governo do Malawi criou e autorizou a criação de instituições especiais para prestar apoio financeiro aos empresários e comerciantes, incluindo as mulheres. Isto significa também colaborar com as instituições financeiras para fornecer serviços financeiros específicos e programas de reforço das capacidades.
- 3.8.5 O Governo facilita o acesso das mulheres aos mercados nacionais e internacionais através da criação de plataformas, redes e ligações de mercado. Esta medida inclui a organização de feiras comerciais, exposições e a promoção de empresas e produtos detidos por mulheres. Além disso, o Governo pode fornecer informações e serviços de apoio sobre a promoção das exportações e os requisitos de acesso ao mercado.

---

<sup>8</sup> <https://mitc.mw/trade/images/Malawi-Trade-Policy.pdf>



3.8.6 O Governo e os Deputados têm incentivado a criação de redes e sistemas de apoio às mulheres no comércio para facilitar a partilha de conhecimentos, a colaboração e o apoio dos pares. Existem numerosos grupos de mulheres no Malawi que funcionam dentro dos limites da lei e das políticas relevantes, e os Parlamentares continuarão a encorajar a existência de tais grupos.

**3.9.0 APELAR aos Estados Membros da SADC que desenvolvam capacidades de adição de valor e beneficiação de minerais de forma agressiva para minimizar os custos económicos resultantes da exportação de produtos não acabados e, por sua vez, tirar proveito dos benefícios intrínsecos, como oportunidades de emprego, desenvolvimento de indústrias relacionadas, entre outros.**

3.9.1 Em termos de política e quadro regulamentar, o Malawi tem uma Lei de Minas e Minerais que visa regulamentar o desenvolvimento dos recursos minerais no país através da adesão aos princípios do desenvolvimento sustentável, de modo a beneficiar a economia e promover o crescimento económico do país, proteger e melhorar o bem-estar dos cidadãos, proporcionar um ambiente atractivo e propício ao investimento no sector mineiro, gerir os impactos ambientais em benefício de todas as gerações presentes e futuras de malawianos, entre outros aspectos<sup>9</sup>. O Malawi dispõe igualmente de uma política mineira e mineral que operacionaliza a Lei.

3.9.2 Os acontecimentos recentes, liderados pelo Discurso Presidencial de Maio de 2021, indicaram uma nova era no desenvolvimento mineiro do Malawi. O Presidente salientou que a indústria mineira do Malawi não estava regulamentada e beneficiava os comerciantes externos exploradores à custa dos Malawianos. Por conseguinte, foi criada a Autoridade Reguladora do Sector Mineiro para regular o sector mineiro.

3.9.3 O quadro político e regulamentar do Malawi também prevê o valor acrescentado dos produtos minerais. Isto porque grande parte dos depósitos minerais que são extraídos são exportados ou, por vezes, contrabandeados para fora do país em estado bruto, o que afecta negativamente as receitas com eles obtidas.

3.9.4 O Malawi está a trabalhar no sentido de desenvolver o sector mineiro, através da catalisação do investimento do sector privado, da detenção de participações na extracção de minerais e na realização de actividades de beneficiação e de adição de valor aos minerais, entre outras funções importantes.

---

<sup>9</sup> <https://leap.unep.org/countries/mw/national-legislation/mines-and-minerals-act-no-8-2018>

